



*Homologado em: 10/2/2010. DODF nº 30, de 11/2/2010.
Portaria nº 16, de 11/2/2010. DODF nº 31, de 12/2/2010.*

Parecer nº 21/2010-CEDF
Processo nº 460.000842/2009
Interessado: **Centro Educacional CIMAN**

- Aprova a Proposta Pedagógica e respectivas matrizes curriculares.
- Por outra providência.

I - HISTÓRICO – O Centro Educacional CIMAN, situado no SHCES, Quadra 501, Área Especial 2, Cruzeiro Novo, Brasília-DF, mantido pela Sociedade Educacional Sabino Ltda., por intermédio de sua diretora, protocolizou o presente processo, em 5 de outubro de 2009, solicitando aprovação de nova Proposta Pedagógica, documento organizacional reformulado para inclusão do componente curricular Redação, na parte diversificada das matrizes do ensino fundamental, organizado em oito e nove anos de duração.

A instituição educacional funciona em prédio próprio e oferece as seguintes etapas autorizadas da educação básica: a educação infantil, o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, a partir de 2007, e o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, a partir de 2007 (fls. 43).

Consta do processo que o Centro Educacional CIMAN, fundado em 1971, possui os seguintes atos legais:

- Portaria 310/2002-SEDF, de 17/07/2002, com fulcro no Parecer 126/2002-CEDF, recredencia a instituição educacional, por prazo indeterminado;
- Portaria 268/2007-SEDF, de 1º/8/2007, com fulcro no Parecer 126/2002 - CEDF, revoga a Portaria 310/2002 – SEDF e considera extinto o prazo indeterminado de credenciamento, tornando-o determinado, por cinco anos, a contar de 26 de agosto de 2003;
- Portaria nº 131/2009-SEDF, de 27/3/2009, conforme Processo nº 410.001561/2008, recredencia por 5 (cinco) anos, a partir de 26 de agosto de 2008;
- Portaria 159/2008-SEDF, de 28/07/2008, tendo em vista o disposto no Parecer 238/2006 -CEDF, autoriza a instituição educacional a implantar gradativamente o ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007;
- Portaria 41/2009 - SEDF, de 16/01/2009, com fulcro no Parecer 272/2008-CEDF, aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos e do ensino fundamental de nove anos (fls. 55 a 57 e fls. 67 a 71).

II - ANÁLISE – O presente processo está instruído em consonância com as disposições do artigo 106 da Resolução 1/2009-CEDF, com os seguintes documentos: requerimento (fl. 01); cópia da proposta pedagógica, última versão (fls. 41 a 53), incluindo as novas matrizes curriculares (fls. 48 e 49).



Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica do CIMAN (fls. 41 a 53), elaborada em consonância com as disposições dos artigos 162, 163 e 165 da Resolução 1/2009–CEDF, contempla:

I – origem histórica, natureza e contexto da instituição

Inicialmente, CIMAN era sigla do Curso Integral de Madureza da Asa Norte, implantado em 1971, que, até 1980, ministrou cursos preparatórios para supletivo, pré-vestibular e concursos públicos, não só na Asa Norte como na Asa Sul, em Sobradinho, no Cruzeiro e no Núcleo Bandeirante. Posteriormente, quando os dirigentes da mantenedora, após encerrarem gradativamente os cursos livres, dedicaram-se ao ensino fundamental e pré-escola, a sigla CIMAN já era tão conhecida no Distrito Federal que passou a denominar a nova instituição educacional no Cruzeiro (fls. 43).

II – fundamentos norteadores da prática educativa

A organização pedagógica da educação e do ensino do CIMAN tem como fundamento os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; os princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais (fls. 44).

III – missão e objetivos institucionais

A missão e os objetivos da instituição educacional têm como fundamento um conjunto de valores que orienta o discurso e a prática de todos que compõem a comunidade escolar, entre eles destacamos: formar pessoas que sejam capazes de conviver em harmonia, praticar o respeito mútuo e construir uma sociedade cada vez mais justa (fls. 45 e 46).

IV – organização pedagógica da educação e do ensino

O Centro Educacional CIMAN propõe criar condições para a formação de pessoas realizadas, atuantes na sociedade e capazes de se tornarem agentes transformadores do desenvolvimento econômico, político e social da sociedade brasileira (fls. 46).

V – organização curricular e respectivas matrizes

As matrizes curriculares para o ensino fundamental, organizado em oito anos de duração, em convivência com o de nove anos, respectivamente, contemplam todos os componentes curriculares e carga horária previstos por lei (fls. 48 a 50). As alterações propostas nas referidas matrizes referem-se à inclusão do componente curricular Redação, na parte diversificada, e alteração de denominação do componente curricular Comunicação Eletrônica para Informática.



Temas transversais, desenvolvidos por meio de projetos vinculados aos conteúdos curriculares, tais como: direito e cidadania - Lei Distrital 3.940/2007, direitos das crianças e dos adolescentes - Lei 11.525/2007, história e cultura afro-brasileira e indígena – Lei 11.645/2008, música - Lei 11.769/2008, educação ambiental - Lei 9.795/1999, educação para o trânsito, entre outros, possibilitam aos estudantes o desenvolvimento da capacidade de posicionar-se diante de questões que interferem na vida coletiva, superar diferenças e intervir, responsabilmente, na realidade brasileira (fls. 47).

VI – objetivos da educação e ensino e metodologia adotada

O CIMAN adota metodologia diversificada, proporcionando situações de aprendizagem que favoreçam ao estudante: autonomia intelectual, desenvolvimento do pensamento crítico, construção de significados sobre o mundo físico e natural, competência no uso da língua portuguesa e argumentação sólida. (fls. 50 e 51).

VII – processos de avaliação da aprendizagem e de sua execução

O processo de avaliação é contínuo e seu resultado é expresso por meio de notas, na escala de zero a dez. A recuperação é feita de forma contínua, paralela e final. Há previsão de possibilidade de aprovação parcial, em até duas disciplinas, a partir da 5ª série do ensino fundamental de oito anos e a partir do sexto ano do ensino fundamental de nove anos. A aprovação do estudante é realizada no fim do ano letivo, considerando aprovado aquele que atingir média final igual ou superior a seis em cada componente curricular (fls. 52).

No primeiro ano do ensino fundamental, a avaliação é feita por meio de relatório de observações do desempenho do aluno, considerando seu desenvolvimento afetivo e social, diferenças individuais e formação de hábitos e atitudes em relação à leitura e à escrita (fls. 52).

VIII – infraestrutura

A respeito dos recursos físicos, ... *são implementados a partir das necessidades de atualização e de aperfeiçoamento da prática educativa*” e “*Os recursos didático-metodológicos são oferecidos de acordo com as necessidades, visando o enriquecimento do processo de ensino e aprendizagem* (fls.52).

Ao pessoal docente, especialistas e de apoio, o CIMAN oferece oportunidades de atualização e aperfeiçoamento, por meio de curso, seminários e congressos (fls. 52).

Não constam da Proposta Pedagógica informações sobre: infraestrutura, equipamentos, instalações físicas, mobiliário, biblioteca ou sala de leitura, laboratórios e relação de profissionais habilitados da instituição educacional.

IX – gestão administrativa e pedagógica



A administração do CIMAN é organizada em vários setores, visando garantir um ensino de qualidade, dentro do princípio de que “todos aprendem com todos e todos ensinam a todos”, numa relação de cooperação, integração e contínua aprendizagem (fls. 52 e 53).

Considerando que o artigo segundo da Portaria 159/2008-SEDF, que autorizou o Centro Educacional CIMAN a implantar gradativamente o ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007, determina que a instituição educacional mantenha, em extinção progressiva, a oferta do ensino fundamental de oito anos, na forma anteriormente autorizada, a fim de que os alunos que nele ingressaram, até 2006, concluam a oitava série, esta relatora conclui que seja oportuno:

- recomendar a aprovação da matriz curricular do ensino fundamental de oito anos de duração, a ser operacionalizada, a partir do ano letivo de 2010, somente de quinta a oitava série;
- alertar os dirigentes do Centro Educacional CIMAN sobre a oferta, em 2010, da quinta série do ensino fundamental de oito anos, concomitantemente ao quinto ano do ensino fundamental de nove anos e, assim, sucessivamente, até a completa extinção do ensino fundamental de oito anos, em 2014.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional CIMAN, situado no SHCES, Quadra 501, Área Especial 2, Cruzeiro Novo, Brasília-DF, mantido pela Sociedade Educacional Sabino Ltda., com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental, organizado em oito e nove anos de duração, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- b) determinar aos dirigentes da instituição educacional que, até o último ano de implantação do ensino fundamental de nove anos, ou seja, até o ano de 2014, deverão ser especificados, nos registros e documentos escolares, a série ou o ano e a duração do ensino fundamental que o aluno está cursando ou cursou.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 28 de janeiro de 2010.

ELOÍSA MOREIRA ALVES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 28/1/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 21/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL CIMAN					
Curso: Ensino Fundamental – 5ª à 8ª série					
Módulo: 40 semanas					
Regime: Seriado anual					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA ANUAL			
		5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	X	X	X	X
	Ética e Cidadania	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X
	Informática	X	X	X	X
	Redação	X	X	X	X
TOTAL GERAL DE MÓDULOS-AULA		25	25	25	30
TOTAL ANUAL DE HORAS		833	833	833	1000
OBSERVAÇÕES:					
1. Os temas transversais como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde, história e cultura afro-brasileira e indígena, direito das crianças e dos adolescentes, direito e cidadania, música, ética, pluralidade cultural, trabalho e consumo, serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.					
2. O módulo aula da 5ª a 8ª série é de 50 (cinquenta) minutos, sendo assegurado o mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades pedagógicas anuais.					
3. O horário do recreio não está incluído no total de horas por série.					
4. Horário de Funcionamento:					
- Matutino: - 5ª a 7ª série: 7h30 às 12h.					
- 8ª série: 7h30 às 13h00.					
- Vespertino: - 5ª a 7ª série: 13h30 às 18h.					



Anexo II do Parecer nº 21/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL CIMAN Curso: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano Módulo: 40 semanas Regime: Seriado anual Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA ANUAL								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ética e Cidadania	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Informática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL GERAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	30
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	1000
OBSERVAÇÕES: 1. Os temas transversais como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde história e cultura afro-brasileira e indígena, direito das crianças e dos adolescentes, direito e cidadania, música, ética, pluralidade cultural, trabalho e consumo, serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares. 2. O módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 (sessenta) minutos, e do 6º ao 9º ano é de 50 (cinquenta) minutos, sendo assegurado o mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades pedagógicas anuais. 3. O horário do recreio não está incluído no total de horas por série. 4. Horário de Funcionamento: - Matutino: - 1º ao 5º ano: 7h30 às 12h. - 6º ao 8º ano: 7h30 às 12h. - 9º ano: 7h30 às 13h05. - Vespertino: - 1º ao 5º ano: 13h 30 às 18h. - 6º ao 8º ano: 13h 30 às 18h.										